



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.004139/2020-33

Unidade Gestora: SREMG

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00858/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA A UNIDADE AQUAVIÁRIA DE PIRAPORA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, conforme Portaria de Delegação de Competência nº 305, de 07/03/2007, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.499.545/0001-00, sediada na Rua Pamplona, nº 39, B. Conjunto Lagoa, em Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. BRENO GOMES NICOLAU, portadora da Carteira de Identidade nº MG 11 [REDACTED] 7, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 062. [REDACTED] -82, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 858/2020, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, por mais 12 (doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão do contrato para 3(três) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr Antônio Gabriel Oliveira dos Santos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.004139/2020-33, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

O valor anual deste Termo Aditivo é de R\$338.455,44 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

O valor mensal deste Termo Aditivo é de R\$ 28.204,62 (vinte e oito mil duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Passará a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preço anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 13650826), a partir de 13/01/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total R\$338.455,44 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393031/39252; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339037.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 30/12/2020, com início a partir da data de 13/01/2021 e cujo vencimento estava previsto para a data de 13/01/2024, passa a vencer em data de 13/01/2025, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 14/01/2024, passando a vencer em data de 13/01/2025. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.004139/2020-33.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, endosso de renovação de prazo da Apólice n. 0306920219907750464929000, por mais 12(doze) meses, sob pena de aplicação de penalidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

Considerando a manifestação da Contratada, fica resguardado o seu direito futuro à repactuação do presente instrumento, em razão da homologação da Convenção Coletiva da Categoria, exercício 2024 e do reajuste da tarifa de transporte, entre outros que forem devidos.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT , que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

9. CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

Fica resguardado o direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula Quinta, no caso de decisão administrativa de fechamento da Unidade de prestação dos serviços, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 30(trinta) dias, para tomada das providências pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2024

Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional DNIT MG

Sr Breno Gomes Nicolau
Colabore Serviços de Vigilância Armada Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 12/01/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Gomes Nicolau, Usuário Externo**, em 12/01/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16698006** e o código CRC **85E98E84**.

Referência: Processo nº 50606.004139/2020-33

SEI nº 16698006

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480lo Horizonte/MG |